



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ESCLARECIMENTO

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 005/2020”

“PROCESSO LICITATÓRIO N° 2044/2020”.

“DE: 03 de AGOSTO de 2020”

Araraquara, 02 de setembro de 2020.

Vimos, através deste, em relação à CONCORRÊNCIA n° 005/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 38.800 LUMINÁRIAS PARA TECNOLOGIA A LED EM VÁRIOS LOCAIS, NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, esclarecer o que segue em relação aos pedidos feitos pela empresa Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda:

QUESTÕES:

1) No item 1.07 do Anexo I – Projeto Básico é informado: “A empresa CONTRATADA deverá fornecer o projeto completo das instalações, Memorial descritivo, ART, ensaios e demais documentos conforme exigidos pela empresa CPFL paulista na GED 15132 para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 30 dias a partir da ordem de serviço”.

a. Como será realizada a medições dos projetos de 38.800 pontos a serem apresentados e aprovados pelos respectivos órgãos referenciados no item 1.07 do Anexo I, uma vez que se trata de uma quantidade expressiva dentro do escopo desejado pela municipalidade?

b. Conforme orientação da Nota Técnica n° 0010/2020 - SRD/ANEEL, de 02 de março de 2020, nos parágrafos 43 e 45, será aceito o planilhamento detalhado dos Pontos de Iluminação Pública que serão intervencionadas e terão suas potências reduzidas para a aprovação da substituição dos 38.800 pontos, por luminárias de tecnologia LED, para apresentação junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como à CPFL?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2) No item 1.16 do Anexo I – Projeto Básico é informado: “Conforme regulamentado pela empresa CPFL paulista na GED 15132, atualmente não é permitido conectar o condutor terra da luminária ao neutro da companhia, e não existe outra estrutura de aterramento disponível nos locais. Caso esse item da norma seja alterado ou até mesmo a norma revogada até o início das instalações, ficará a critério da empresa vencedora a forma como será executado o aterramento da luminária, desde que não contrarie os requisitos da companhia CPFL Paulista”. Para atender o item, será necessário o aterramento individual ou coletivo, demandando uma relação de materiais muito significativa para as 38.800 luminárias. Neste caso, dada a significância destes valores, torna-se indispensável o fornecimento de uma relação precificada destes custos, até porquê não há na ‘Planilha de Quantitativos e Preços Unitários’ a ser apresentada na proposta, ‘preço unitário’ para esta demanda. Ainda assim, como será realizada a medição de tais execuções?

3) No item 1.29 do Anexo I – Projeto Básico é informado: “Ficará a cargo do empreiteiro toda a sinalização visual de advertência e outras e caberá a ele a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer diretamente ou indiretamente com terceiros”. Possui modelo a ser seguido para a sinalização a ser implantada?

4) No item 1.34 do Anexo I – Projeto Básico é informado: “Cada luminária instalada deve possuir uma placa de identificação contendo uma letra e quatro números, e deve ser criada uma planilha com as seguintes informações: Identificação da equipe que realizou a instalação, marca e modelo da luminária, data da instalação, tipo de braço, tipo de poste, coordenadas geográficas da instalação em padrão latitude e longitude (compatível com API do Google Maps) com precisão mínima de 8 metros (é aceitável o uso de GPS de aparelhos celulares)”. Novamente trata-se de uma demanda de grande expressão, sem representação de preço unitário na ‘Planilha de Quantidade e Preços Unitários’, pois para realização da instalação da placa de identificação, o texto acima solicita o Georreferenciamento de 38.800 pontos de Iluminação Pública com criação do inventário completo destes pontos, identificando os Ativos de Iluminação Pública com especificações dos braços, postes, modelos, e etc., de 38.800 pontos de IP. Como não há este item na referida planilha, como será realizada a medição da demanda de Cadastramento Georreferenciado dos Ativos de Iluminação Pública destes 38.800 pontos?

5) No item 2.02 do Anexo I – Projeto Básico é informado: “Instalação e lançamento de cabos elétricos de alimentação secundária a serem interligados nos pontos de fornecimento de energia elétrica”. Estamos entendendo que o texto acima refere-se ao cabo a ser instalado no interior do braço que fara interligação elétrica do ponto de Iluminação Pública à rede secundária do seu próprio poste. Está correto nosso entendimento?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6) No item 4.01 do Anexo I – Projeto Básico é informado: “A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela contratante, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada”. Para satisfazer as solicitações acima, precisamos que seja quantificada e especificada as recomposições necessárias estimadas para atender os 38.800 pontos de IP e como serão os pagamentos desses serviços uma vez que esta demanda também não consta na Planilha de Quantidades e Preços Unitários?

7) No item 4.06 do Anexo I – Projeto Básico é informado que as medições serão quinzenais, entretanto, o Item 09.07.02 informa que a proposta deverá ser acompanhada do Cronograma conforme com Anexo X, cujo período de representação é mensal. Uma vez que o Item X do Edital informa que os pagamentos serão em conformidade com o Cronograma, estaremos corretos apresentarmos este cronograma na periodicidade ‘mensal’ ou deveremos refazê-lo na periodicidade ‘quinzenal’, conforme as medições indicadas no Item 4.06 do Anexo I?

ESCLARECIMENTOS:

Vimos, através do presente, com base nas informações prestadas pela secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, esclarecer o que segue:

1a - Não haverá medição na fase de projetos.

1b - A nota técnica 0010/2020 trata-se de consulta pública. A resolução normativa 888 também trata sobre o assunto, mas a concessionária local (CPFL) ainda não elaborou norma técnica que trate do assunto, conforme regulamentado pela normativa.

Caso na data da instalação essa planilha seja aceita oficialmente nos documentos da concessionária, o mesmo será aceito pela prefeitura, porém deverá ser entregue projeto com as quantidades e numerações instaladas, conforme determina o memorial descritivo.

2- Não está prevista a execução de aterramentos individuais ou coletivos. Pode ser utilizado outro tipo de proteção, como sistema IT previsto na NBR 5410, com DPSs entre as fases, desde que o fabricante das luminárias mantenha a garantia de 5 anos.

3- Não possuímos modelo a ser seguido. Poderão ser utilizados cones e fita zebra, conforme legislação de trânsito e normas de segurança do trabalho competentes.

4- A placa de identificação está sendo paga na planilha. É admissível o uso de aparelho celular, e não necessariamente um equipamento dedicado de topografia. A empresa deverá inventariar os pontos de qualquer forma, caso contrário, como poderá ser feita a medição dos serviços? Tendo a empresa que identificar o ponto instalado no projeto e na medição, e sendo que não é



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

necessário nenhum material ou serviço além dos que já estarão no local para execução dos serviços, não entendemos como necessário um pagamento de valor de georeferenciamento, que usa equipamentos e softwares específicos.

5- Está correto.

6- O item refere-se a danos causados pela contratada a patrimônio público, não entendemos ser previsível e nem justo o pagamento por esses danos, visto que não devem acontecer.

7- O Cronograma apresentado pela empresa pode ser mensal ou quinzenal, as medições serão quinzenais.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Atenciosamente

Assinado no Original

ARIANE SOARES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente